

e) Objeto da Licitação: CUJO OBJETO é a aquisição de Ar Condicionado para atender todos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

J.B. MOYSES EIRELI - EPP (2459)
3 Condicionador de Ar Modelo Split Hi Wall 30.000 Btus, 220V, Ciclo Frio - Marca: CLIMAX MSP-30HR-N UN 10,00 0,0000 1.194,00 11.940,00
Total do Fornecedor: 11.940,00

MZYV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME (2458)
1 Condicionador de Ar Modelo Split Hi Wall 30.000 Btus, 220V, Ciclo Frio - Marca: CLIMAX MSP-30HR-N UN 1,00 0,0000 3.590,00 3.590,00
2 Condicionador de Ar Modelo Split Hi Wall 12.000 Btus, 220V, Ciclo Frio - Marca: CLIMAX MSP 12 HR UN 2,00 0,0000 1.345,00 2.690,00
Total do Fornecedor: 6.280,00
Total Geral: 18.220,00

São Jorge do Ivaí, 5 de Janeiro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 16.262.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2015 - PR

Processo Administrativo: 97/2015
Processo de Licitação: 97/2015
Data do Processo: 27/11/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 97/2015
b) Licitação Nr.: 58/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/01/2016
e) Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, segregação e destinação ambientalmente correta de material reciclável, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

MANCONE & MANCONE LTDA - ME (1768)
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DIVERSOS E ORGÂNICOS, COM SEPARAÇÃO, TAIS COMO PLÁSTICO, PAPELÃO, BARRAFAS PET, EMBALAGENS DIVERSAS, VIDRO, FERRO, MATERIAIS METÁLICOS DIVERSOS E OUTROS QUE SERÁ REALIZADO DE CASA EM CASA COM SEGREGAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA. - Marca: ÁGUA BOA RECICLA ME 12,00 0,0000 5.990,00 71.880,00
Total do Fornecedor: 71.880,00
Total Geral: 71.880,00

São Jorge do Ivaí, 5 de Janeiro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 13 - "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado 29.11.15 às 10:05 horas

Antônio Pádua
Agente Fiscal

Cliente

Nome do Contribuinte

Assinatura

1º Nome RB/CPF

2º Nome RB/CPF

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Contribuinte: Sueli Soa de Mello Silva
Endereço: Rua Maria Baquim Rosseto s/nº
Quadra 01 Lote 12 - Jardim América
Endereço p/ Corresp.: Rua Otacilio Cardoso de Oliveira nº 460 - Res. Santa Monica
Colorado - PR - C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 83 os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos, para no prazo máximo de 10 dias fazer limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II - item 08.

Art. 13 - "A pena, Além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado 15.12.15 às 10:15 horas

Antônio Pádua Mendes
Agente Fiscal

Cliente

Nome do Contribuinte

1º Nome RB/CPF

2º Nome RB/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 16.262.672/0001-07
Rm Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-900
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 005/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 861/2015 de 25 de Novembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0902 29 702 0019 1 019	430	Edifício garagem central, inclusive aquisição de terrenos		
4 4 90 01 00 00		Aquisição de imóveis	501	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FORTE	DETALHAMENTO	VALOR
501	Alienação de recursos livres	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

Jamilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal